



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

Fis: N° 05
Proc: N° 887/17

IGC
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

CERTIDÃO IGC N° 252/2014

Eu, **ANTONIO JARDIM**, Diretor Técnico da Gerência de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial do Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tendo em vista o requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, às fls. 04 do Processo SPDR n° 2166/2014, **CERTIFICO** para os devidos fins que revendo o referido processo encontrei a seguinte informação: "Em atenção ao despacho de V.S^a., constante do presente processo, no qual é interessada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, representada pelo Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Sr. José E. Hyppolito das Neves, que através do Ofício n° 1.269/2013 – SPU, nos solicita **CERTIDÃO** na qual conste a que jurisdição territorial pertence o Bairro denominado "Chapéu de Couro", conforme assinalado pela interessada, na cor amarela, em "Levantamento Aerofotogramétrico", que nos foi fornecido, temos a informar: 1-De acordo com a Lei n° 8.092, de 28/02/1964, que dispõe sobre o Quadro Territorial e Administrativo do Estado, e com base nos documentos cartográficos de que dispomos, **CERTIFICAMOS**, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, que o Bairro denominado "Chapéu de Couro", conforme assinalado pela interessada, na cor amarela, em "Levantamento Aerofotogramétrico", pertence, em sua totalidade, à jurisdição territorial do **MUNICÍPIO DE OSASCO**. 2-Em anexo, cópia do "Levantamento Aerofotogramétrico" que nos foi fornecido, no qual traçamos e colorimos trecho da divisa intermunicipal Osasco - Barueri, e cópia digitalizada parcial da folha topográfica n° 2446 – recobrimento aéreo ago.80/fev.81 – reambulação jan/mai. 81 – EMPLASA - escala 1:10.000, na qual assinalamos a área do bairro em questão, bem como traçamos e colorimos trecho da divisa intermunicipal acima citada. 3-Esta **CERTIDÃO** só terá validade quando apresentada com os documentos cartográficos citados no item 2, os quais seguem assinados e autenticados. Atenciosamente, as) Eliane Aparecida Neres - Geógrafa". E, por ser verdade mandei lavrar a presente **CERTIDÃO** que dato e assino juntamente com o Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico. São Paulo, 25 de agosto de 2014.....


_____**ANTONIO JARDIM** - Diretor Técnico da Gerência de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial


_____**CELSON DONIZETTI TALAMONI** – Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.....